



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## ATO TRT SGP N.º 132, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 (\*)

Autoriza, em caráter excepcional, o trabalho presencial durante o recesso forense pelos servidores que possuem horas a compensar no Banco de Horas - BCH Covid-19, objeto do ATO TRT SGP N.º 77/2020.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que muitos servidores estão com horas a compensar no Banco de Horas - BCH Covid-19, objeto do Ato TRT SGP n.º 77/2020;

considerando que não há previsão de implantação da "Fase 3" do Plano de Retomada da Atividade Presencial, conforme Ato TRT SGP n.º 79/2020;

considerando que algumas atividades restaram comprometidas ao longo do ano em razão da pandemia do Covid, sendo possível a regularização de pendências durante o recesso forense;

considerando que a decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT- PCA - 1352-46.2015.5.90.0000, que reconheceu a possibilidade de recompensar o trabalho prestado pelos servidores durante o recesso forense com folgas em dobro,

### RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional, o trabalho presencial durante o recesso forense, de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, pelos servidores que possuem horas a compensar no Banco de Compensação de Horas - BCH Covid - 19, objeto do Ato TRT SGP n.º 77/2020.

**Parágrafo único.** A autorização referida no *caput* destina-se, única e exclusivamente, à compensação das horas, na proporção de dois dias para cada dia trabalhado durante o recesso, vedado o pagamento de horas extras ou o gozo das folgas compensatórias.

**Art. 2º** Os servidores interessados deverão encaminhar à SEGEPE, por meio da chefia imediata, termo de anuência, bem como plano de trabalho com detalhamento das atividades que serão desenvolvidas no período.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho deverá fixar produtividade

compatível com os dias trabalhados, podendo contemplar o período do recesso de forma integral ou parcial.

**Art. 3º** A Chefia imediata encaminhará, até o dia 11 de janeiro de 2021, relatório atestando a frequência e o cumprimento do plano de trabalho.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

\* Republicado por incorreção.

(assinado eletronicamente)  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente

 **Tribunal Regional do Trabalho**  
13ª Região | Paraíba